

LEI Nº 574/2010 DE 01 DE DEZEMBRO 2010.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GROAÍRAS A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor anual de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) à Liga Groairense de Desporto, Associações Esportivas e Clubes de Futebol sem fins lucrativos, reconhecidos perante a Liga Groairense, com atuação neste município de Groaíras na área do futebol amador.

Art. 2º - Para execução desta lei, o Município fica autorizado a repassar à entidade acima indicada a quantia mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo 50% para despesas de manutenção da Liga Groairense de Desporto e 50% para incentivo do futebol amador e despesas de eventos esportivos do município, que ocorrerá a conta da dotação orçamentária 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, que deverá constar no orçamento anual.

§ 1º - Os clubes de futebol formalmente constituídos para receberem a subvenção, que trata o art 1º, deverão ser cadastrados junto a Liga Groairense de Desporto, segundo o regimento da referida Liga, sendo obrigatório o cumprimento dos critérios apresentados por lei.


I – SUPRIMIDO.

§ 2º - Será formada uma comissão de cinco membros para fiscalizar aplicação dos recursos autorizados pelo art. 1º, composta pelos seguintes seguimentos:

- a) 01 representante da Liga Groairense de Desporto;
- b) 01 Representante do Poder Legislativo;
- c) 01 Representante do Poder Executivo;
- d) 02 Representantes escolhidos pelos clubes e que esses não sejam membros da Liga.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 387/2001 e revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2011.

Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 01 de dezembro de 2010.


José Almir Matos Lopes
Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital de Divulgação, ou dele tomarem conhecimento que, através da Lei Municipal n.º. 574, que autoriza o poder executivo municipal de Groaíras a conceder subvenção a Liga Groairense de Desporto, cujo teor é o seguinte:

LEI Nº 574/2010 DE 01 DE DEZEMBRO 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GROAÍRAS A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor anual de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) à Liga Groairense de Desporto, Associações Esportivas e Clubes de Futebol sem fins lucrativos, reconhecidos perante a Liga Groairense, com atuação neste município de Groaíras na área do futebol amador.

Art. 2º - Para execução desta lei, o Município fica autorizado a repassar à entidade acima indicada a quantia mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo 50% para despesas de manutenção da Liga Groairense de Desporto e 50% para incentivo do futebol amador e despesas de eventos esportivos do município, que ocorrerá a conta da dotação orçamentária 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, que deverá constar no orçamento anual.

§ 1º - Os clubes de futebol formalmente constituídos para receberem a subvenção, que trata o art 1º, deverão ser cadastrados junto a Liga Groairense de Desporto, segundo o regimento da referida Liga, sendo obrigatório o cumprimento dos critérios apresentados por lei.

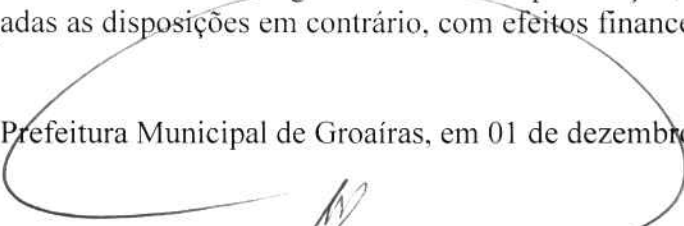
I – SUPRIMIDO.

§ 2º - Será formada uma comissão de cinco membros para fiscalizar aplicação dos recursos autorizados pelo art. 1º, composta pelos seguintes seguimentos:

- e) 01 representante da Liga Groairense de Desporto;
- f) 01 Representante do Poder Legislativo;
- g) 01 Representante do Poder Executivo;
- h) 02 Representantes escolhidos pelos clubes e que esses não sejam membros da Liga.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 387/2001 e revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2011.


Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 01 de dezembro de 2010.


José Almir Matos Lopes
Prefeito Municipal

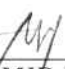
CERTIDÃO

Certifico, por faculdade a mim conferida, que a lei nº. 574 de 01 de dezembro de 2010, foi fixada na Sede desta Prefeitura.

Groairas – CE, 01 de dezembro de 2010.



JOSE MARIA ALVES FEIJÃO
Presidente da Câmara Municipal de Groairas



JOSE ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal de Groairas

CERTIDÃO

Certifico, por faculdade a mim conferida, que a lei nº. 573 de 01 de dezembro de 2010, foi fixada na Sede desta Prefeitura.

Groairas – CE, 01 de dezembro de 2010.



JOSE MARIA ALVES FEIJÃO
Presidente da Câmara Municipal de Groairas



JOSE ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal de Groairas